



**RESPOSTA AOS RECURSOS ENVIADOS REFERENTES À ATA DA
COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO
EDITAL Nº 113/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 -
FOMENTO**

Considerando que a convocação para saneamento de falhas na documentação foi realizada apenas para os casos previstos no edital, e tendo em vista o decurso do prazo conforme cronograma estabelecido, procedeu-se à análise definitiva dos recursos apresentados.

Segue o parecer:

1. Proponentes Mantidos como Inabilitados

ANA LAURA DA SILVA - Motivo: A proponente apresentou recurso solicitando a substituição da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Guaíra, que foi apresentada com prazo vencido. Contudo, o edital vigente não contempla fase de saneamento de falhas na documentação, sendo obrigatória a apresentação da documentação válida no momento da habilitação.

Decisão: Recurso indeferido.

VALDEMAR BONFIM NETO - Motivo: O proponente apresentou recurso solicitando a substituição da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais, emitida por outra unidade federativa. No entanto, conforme o edital, não há previsão de fase de saneamento de falhas na documentação para corrigir tal irregularidade.

Decisão: Recurso indeferido.

Considerações Finais

Os pedidos de recursos foram indeferidos, uma vez que os proponentes não atenderam às exigências previstas no item **9 - Etapa de Habilitação** do edital. Reforçamos que o cumprimento integral e tempestivo das condições estabelecidas no edital é imprescindível para assegurar a transparência e a isonomia do processo seletivo.

Por fim, a Comissão, juntamente com o Departamento de Cultura e o Departamento Jurídico, reforça a importância de observância rigorosa dos prazos e requisitos de futuros certames.

Atenciosamente,

Guaíra /SP, 05 de dezembro de 2024.

RODOLFO DE TARSO DA SILVA
Presidente da Comissão de
Análise de Documentação

DEISE GARCIA DA SILVA
Departamento de Cultura